



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **Depósito de Material de Construção Serpa Ltda.**, referente à aquisição de 1 (uma) mangueira siliconada de 30m, 1 (um) engate rápido para mangueira, 1 (um) adaptador para engate rápido e 17 (dezesete) vedantes para portas de alumínio e borracha, para o Cartório Eleitoral de Prados (228ª ZE), conforme proposto no documento nº 6426856, retificado pelo documento nº 6453548, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 09/06/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459841** e o código CRC **DA92BFAC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 117/2025

SEI nº 0000012-25.2025.6.13.8228

Assunto: Aquisição de 1 (uma) mangueira siliconada, de 30m de comprimento; 1 (um) engate rápido para mangueira; 1 (um) adaptador para engate rápido e 17 (dezesete) vedantes para portas de alumínio e borracha - Cartório da 228ª Zona Eleitoral, de Prados.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 228ª Zona Eleitoral, de Prados objetivando a aquisição de 1 (uma) mangueira siliconada, de 30m de comprimento; 1 (um) engate rápido para mangueira; 1 (um) adaptador para engate rápido e 17 (dezesete) vedantes para portas de alumínio e borracha para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc.6325287) .

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)		
		NORTESOL - ME, 31.104.608/0001-90 doc.6323227	CONSTRUMAIS - ME, 22.336.474/0001-41 doc.6323225	CALCINFER - ME, 01.221.625/0001-46 doc.6323222
Mangueira siliconada, de 30m de comprimento	1	183,60	180,00	119,40
Engate rápido para mangueira	1	5,40	5,50	6,80
Adaptador para engate rápido	1	5,40	5,00	6,80
Vedante para portas de alumínio e borracha.	17	214,20	221,00	336,60
Frete		-	-	-
Total da proposta (R\$)		408,60*	411,50**	469,90***

*Conforme doc.6425833 a empresa NORTESOL se encontra irregular no CADIN.

** Conforme doc.6425864 e tentativas de contato via Telefone (32) 3353-6734 / (32) 3351-3417 / (32) 99922-5676 não obtivemos retorno da empresa CONSTRUMAIS.

*** Conforme doc.6425879, foi feita a tentativa de negociação do valor proposto, todavia a empresa negou a negociação.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 17/2023, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$469,90 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)** a favor de CALCINFER, com a razão social CALCINFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.221.625/0001-46 e tem sua sede localizada na Rua Engenheiro Jose Luiz Amarante, 117 - Cohab, Sao Joao Del Rei - MG, 36.302-180, Contato telefônico: (32) 3353 6428/ 9 9909 3113, e-mail: calcinferprados1@gmail.com, conta-corrente: 8838-2; agência: 3173; Banco Sicoob (doc.6425879), como segue:

Aquisição de 1 (uma) mangueira siliconada, de 30m de comprimento; 1 (um) engate rápido para mangueira; 1 (um) adaptador para engate rápido e 17 (dezessete) vedantes para portas de alumínio e borracha

VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ R\$469,90 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar a substituição dos itens fornecidos.

Nenhum outro bem não especificado neste instrumento poderá ser fornecido sem a expressa autorização do Contratante.

Os bens adquiridos deverão ser fornecidos no imóvel

que abriga o Cartório Eleitoral solicitante, consoante a legislação e normas que tratam da matéria, no horário compreendido entre 12h e 18h.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório 228ª Zona Eleitoral, de Prados - MG.

Rua das Acácias - Bairro Bugarvilias, PRADOS -

MG.

CEP: 36.320-000

Telefone: (31)3010-9672, (32)99183-0222

E-mail: zona228@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Raquel Maria Vieira Braga

Validade da proposta: 30 dias, a contar de 29/05/2025 (doc. 6425879).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6426798).

8. Conforme documento 6425879, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

10. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

11. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2025

Elis Marjorie Peracio Martins

Servidora

Júlia Daniele de Oliveira

Revisão

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS MARJORIE PERACIO MARTINS, Técnico Judiciário**, em 02/06/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6426856** e o código CRC **516EA8A4**.